

Autos nº. 0008472-62.2018.8.16.0058

Exequente: ANDRECRIS CONFECÇÕES LTDA EPP (CNPJ: 06.311.402/0001-93)

Executados: YARA GUIMARÃES 66859620978 (CNPJ: 18.544.193/0001-07) E YARA PORTES GUIMARÃES (CPF: 668.596.209-78)

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

O Juízo da 2ª Vara Cível da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, na forma da lei, **FAZ SABER** a todos quantos virem o presente edital ou dele tiverem conhecimento, que serão leiloados os bens penhorados nos autos supracitados, na forma seguinte:

1º Leilão: Em 10 de novembro de 2023, às 14:00, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online** (mediante prévio cadastro no site www.spencerleiloes.com.br), no qual a arrematação não se dará por preço inferior ao da avaliação. Não havendo arrematante, o bem será levado à segunda venda.

2º Leilão: Em 24 de novembro de 2023, às 14:00, que será realizado **exclusivamente** na modalidade **online**, oportunidade em que serão aceitos lances inferiores ao valor da avaliação, desde que não constituam preço vil, **este sendo considerado inferior a 60% da avaliação**.

Leiloeiro Público: Spencer D'Ávila Fogagnoli, Matrícula – JUCEPAR - sob o nº 12/235-L, com escritório profissional na Praça Pedro Álvares Cabral, 94, Sobreloja, Sala 01, Zona 02, Maringá/PR e endereço eletrônico no site: www.spencerleiloes.com.br

Descrição do Bem: UM VEÍCULO, VW/GOL PLUS, placas ABD – 6037, ANO/MOD. 1986/1986, cor cinza, RENAVAM: 0051.947697-2, chassi: 9BWZZZ30ZGT117457.

Avaliação: R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais). Em 05 de junho de 2023.

Valor da Dívida: R\$ 3.808,01 (três mil, oitocentos e oito reais e um centavos). Em 05 de setembro de 2023.

Ônus: Constam débitos no DETRAN-PR no valor de R\$ 679,08 (seiscentos e setenta e nove reais e oito centavos) oriundos de MULTAS E TAXA DE LICENCIAMENTO. Consultado em 15 de setembro de 2023.

Depositário: Em mãos do próprio executado.

Intimações: Fica pelo presente intimadas as partes: **YARA GUIMARÃES E YARA PORTES GUIMARÃES**, bem como seus representante legais e seus cônjuges, se casados forem, e demais interessados, credores hipotecários e outros das datas supras. **Observação:** Caso o Leilão venha a cair em dias de feriados ou recessos, a mesma se realizará no dia seguinte (dia útil) em mesmo horário.

Comissões do Leiloeiro: As comissões do leiloeiro serão as seguintes: **a)** Em caso de adjudicação, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem adjudicado, a ser pago pelo adjudicante; **b)** em caso de arrematação 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante; **c)** Em caso de remissão, 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado; **d)** em caso de acordo ou pagamento da dívida depois de designada a arrematação e publicados os editais, o valor a ser pago pelo executado será de 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado da avaliação do bem, a ser paga pelo executado.



Observação:O Arrematante pagará o preço à vista de forma imediata por depósito judicial ou por meio eletrônico (Art. 892 do CPC – Lei 13.105/2015). Entretanto, o valor do lance poderá ser pago em parcelas, sendo permitido o parcelamento mediante sinal à vista do valor equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance e o remanescente em até 30 (trinta) parcelas iguais, mensais e sucessivas (Art. 895, §1º do CPC), atualizadas pela média do INPC+IGP-DI, atualização que deverá ocorrer mensalmente, a partir da data de arrematação do bem em leilão. No caso de atraso no pagamento de qualquer parcela, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas (Art. 895, §4º do CPC). Considerar-se-á feita a intimação por meio do próprio edital de leilão, caso o executado for revel, e não tiver advogado constituído no processo (Art. 889 parágrafo único do CPC), e para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. Antes da arrematação e/ou da adjudicação do bem, poderá o devedor remir a execução, de acordo com o artigo 826 do CPC - Lei 13.105 /2015. **DADO E PASSADO** nesta cidade e comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, aos 15 de setembro de 2023.

Ferdinando Scremin Neto

Juiz de Direito

